PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.448, DE 20 DE MAIO DE 2008.

Altera a Lei Municipal nº 4.838, de 27 de junho de 2002, criando o adicional de risco de vida para os Conselheiros Tutelares do Município de Pelotas, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 4.838, de 27 de junho de 2002, criando o adicional de risco de vida para os Conselheiros Tutelares do Município de Pelotas.

Art. 2º O parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 4.838, de 27 de junho de 2002, passa a ser parágrafo 1º e fica criado parágrafo 2º com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

§ 1º - Se o Conselheiro Tutelar for ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta Municipal, poderá optar pelo vencimento deste cargo ou emprego em detrimento ao estipêndio fixado no *caput* deste Artigo.

§ 2° - O exercício da função de Conselheiro Tutelar autoriza o recebimento de um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) calculado sobre a remuneração, a título de risco de vida."

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2008.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de maio de 2008.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo